

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ASSUNTO DE LEI

01 - 0020 / 2010

DE

2010

SERIE LEGISLATIVA:

PL

01 - 0020 / 2010

DE

02/02/2010

MOVENTE:

VEREADOR

ADOLFO QUINTAS

E M E N T A:

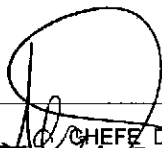
DENOMINA PRAÇA DOUTOR JOSÉ FAUSTINO, O ESPAÇO LIVRE SEM
DENOMINAÇÃO LOCALIZADO, ENTRE A AVENIDA SÁBADO D'ANGELO
ESQUINA COM RUA CARLOS AUGUSTO BAUMAN - SUBPREFEITURA
ITAQUERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 17:38:22

ARQUIVADO EM 08/10/2010

00000022855-92




CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Adolfo Quintas

Folha nº 01 do proc.

01-00020/2010

Assimilado ao processo nº 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-00020/2010

VALIDADO POR: 24 FEV. 2010

As comissões de: 24 FEV. 2010

Constituinte, Justa, Participativa, Metrópole, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte

Fine Documento

Denomina **PRAÇA DOUTOR JOSÉ FAUSTINO**, o espaço livre sem denominação localizado, entre a Avenida Sábado D'angelo esquina com Rua Carlos Augusto Bauman - Subprefeitura Itaquera e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominado **Praça Doutor José Faustino**, o espaço livre sem denominação localizado, entre a Avenida Sábado D'angelo Cód.log 77.696-3 com a Rua Carlos Augusto Bauman, Subprefeitura Itaquera, e dá outras providências.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de fevereiro de 2010.

Adolfo Quintas
Vereador

24 FEV 2010

SGP.42

COMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

12:52 02/02/2010 034838 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 228

Em 26/2/20

Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Fls. nº 02 do proc.
Nº 01-20 de 10

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Adolfo Quintas

Justificativa



O "de cujus" Doutor Jose Faustino, nascido Água Branca - Estado de São Paulo, filho de Antonio Pereira Faustino e de Maria Da Piedade De Oliveira casado com a Senhora Izabel Faustino e deixa filhos 6 (seis) filhos, Evandro, Percio, José Junior, Marco Antônio, Rosana e Cláudio Roberto.

Para o advogado José Faustino, o bairro de Itaquera sempre foi o melhor local para se morar. E ele falava isso com autoridade de quem, que no esplendor de seus 84 anos bem-vividos, já havia morado em vários bairros e/ou cidades. No bairro de Itaquera onde finalmente se erradicou, Faustino fez uma legião de amigos e construiu a vida junto da sua família que sempre amou de forma incondicional.

Natural de Água Branca, em São Paulo, aos dois anos de idade foi para a cidade de Suzano. Seu primeiro emprego foi na Procuradoria do patrimônio, exercendo a função de desenhista de topografia. Tendo se mudado para Presidente Venceslau, cidade do interior paulista, onde viveu por um ano, José Faustino retornaria, após esse tempo, para a São Paulo que tanto ama.

No ano de 1938, ele conheceu Izabel, que mais tarde se tornou sua esposa e mãe de seus seis filhos: O doutor em história Evandro Faustino, o engenheiro Pércio Faustino, o advogado José Faustino Júnior, o promotor de justiça Marco Antonio Faustino, a fisioterapeuta Rosana Faustino e por fim, o professor e também advogado Cláudio Roberto Faustino. No período, Faustino mudou com toda a família para Itaquera.

Em meados de 1950, já sendo advogado formado, José Faustino montou seu escritório de advocacia e passou a atuar em Itaquera. Com os trabalhos voluntários em prol da comunidade local ele acabou se tornando um grande itaquerense. E o

Folha nº 03 de 03
Nº 81-20 de 10
Adv. Dr. José Faustino
R.F. 100.496

pioneirismo corria em suas veias. Ele foi ousado em sua profissão e suficiente para validar três casamentos nupciais, novidade na época.

A OAB – Itaquera (Ordem dos Advogados do Brasil da região de Itaquera) foi dois anos presididos pelo advogado; foi membro e diretor do Lions Itaquera, e junto com amigo Dr. Francisco Nicolau ajudou a fundar alguns clubes; e até pouco antes de falecer em 03 de novembro de 2008 foi um dos mentores do Instituto Pleno Jure; uma ONG que presta orientação sobre os direitos para a população carente, principalmente a da Zona Leste. “Eu me entusiasmo ao ver Itaquera e seu rápido desenvolvimento, lembro da época em que não havia luz, telefone nem asfalto”, declarava.

Por ser um incansável batalhador pelo crescimento de Itaquera, José Faustino foi gente de Itaquera!!!

Destarte, requeiro dessa E. Casa Legislativa, contando com os Nobres Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei, diante o caráter relevante vislumbrado.

Official:

Arline Leone *OK* Parliament
 RE 100 406

Rua Tamandará, 768 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01525-000 - Fone: (11) 3208-7897 - Fax: (11) 3272-0864 - site: www.registroliberdade.com.br

Endereço **R. Sabbado D'angelo, 64 - Itaquera**
São Paulo - SP
08210-791

N° 01-70 20 10

Anterior Chamber - Aqueous Humor (Aqueous)



Folha nº	06	de	pro
Nº	01	20	de 10
Ass. Jurídica - Ass. Parlamentar			

CURRICULO

Para o advogado José Faustino, Itaquera foi o melhor local para se morar. E, ele falava isso com a autoridade de quem, do alto de seus 84 anos, já morou em vários lugares. No bairro, Faustino fez uma legião de amigos e construiu a vida junto da sua numerosa família que conta, além da esposa, com seis filhos.

Natural de Água Branca, em São Paulo, aos dois anos de idade foi para a cidade de Suzano. Seu primeiro emprego foi na Procuradoria do Patrimônio, exercendo a função de desenhista de topografia. Tendo se mudado para Presidente Venceslau, cidade do interior paulista, onde viveu por um ano, José Faustino retornaria, após esse tempo, para a São Paulo que tanto ama.

No ano de 1938, ele conheceu Izabel, que mais tarde se tornou sua esposa e mãe de seus seis filhos: o doutor em História Evandro Faustino, o engenheiro Pércio Faustino, o advogado José Faustino Júnior, o promotor de justiça Marco Antonio Faustino, a fisioterapeuta Rosana Faustino e por fim, o professor e também advogado Cláudio Roberto Faustino. No período, Faustino se mudou com toda a família para Itaquera.

Em meados de 50, já sendo um advogado formado, José Faustino montou o seu escritório de advocacia e passou a atuar em Itaquera. Com os trabalhos voluntários em prol da comunidade local ele acabou se tornando um grande itaquerense. E o pioneirismo corria em suas veias. Ele foi ousado em sua profissão o suficiente para validar três casamentos nucupativos, novidade na época.

A OAB - Itaquera (Ordem dos Advogados do Brasil da região de Itaquera) foi dois anos presidida pelo advogado; foi membro e diretor do Lions Itaquera, e junto com o amigo Dr. Francisco Nicolau ajudou a fundar alguns clubes; e até pouco antes de falecer em 03 de novembro de 2008 foi um dos mentores do Instituto Pleno Jure, uma ONG que presta orientação sobre os direitos para a população carente, principalmente a da Zona Leste. "Eu me entusiasmo ao ver Itaquera e seu rápido desenvolvimento, Lembro da época em que não havia luz, telefone nem asfalto", declarava.

Por ser um incansável batalhador pelo crescimento de Itaquera, José Faustino foi Gente de Itaquera!!!

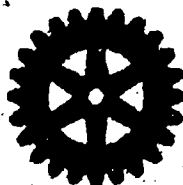
Dr. Abissara Titular 32 DP

Projeto

tel. 2286.5718
2205.6059 / 7351.4751

PL Denominação Praça

Dr.º Michelan tel. 9550.7511
2071.3530

**Rotary Club de São Paulo – Itaquera - XXV****Distrito 4430 de Rotary International****Fundado em 23 de fevereiro de 1980**Folha nº 02 do processo
01-20-10
Adalberto Oliveira - Ass. Parlamentar

R. 100 406

São Paulo, 24 de novembro de 2009.**AO NOBRE VEREADOR
ADOLFO QUINTAS****Nossas Cordiais saudações**

O advogado José Faustino foi sem dúvida um grande ícone para Itaquera. O seu currículo escrito por um de seus familiares, ainda é modesto ante as realizações daquele grande causidico. Todavia, mostra o seu poder de construir o melhor para os seus semelhantes em nosso Bairro, Itaquera.

Ousamos, assim, rogar ao nobre Vereador as providências de direito, com o fim de imortalizar tão grande benfeitor.

A Praça onde se localizam o 32º Distrito Policial, bem como a 1ª CIA do 39º Batalhão de Polícia Militar, ainda sem denominação, seria, sem dúvida, uma grande homenagem, se passar a chamar-se "Praça Doutor José Faustino".

Sentiremos-nos gratificados se o nobre Vereador juntamente com seus pares levar à frente o nosso pedido, realizando assim o anseio dos inúmeros amigos do Dr. José Faustino.

Atenciosamente gratos, nos subscrevemos, certos de merecermos a sua atenção.

**Francisco Nicolau**Advogado
OAB 175.526**Francisco Nicolau**
(Comissão de Serviços à Comunidade)Irás às 20:15 – Local A.C.M. Itaquera
Parque do Carmo – CEP: 03944-150**Tel: 2071-3530 / 2079-2861**

Rua Américo Salvador Novelli, 441 - CEP 08210-090 - Itaquera - SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-20/10 26/2/20 10 (a) 08

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

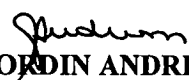
01/03/10


Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

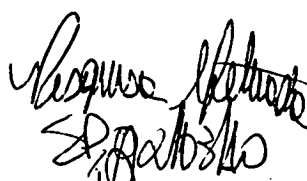
01/03/10

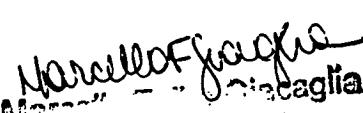

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	
EM <u>01/03/10</u>	AS <u>16:00</u> hs
FOR <u>Adelina</u>	
SAÍDA:	AS: II ASS:

Sr(a) <u>Adelina</u>
Efetuar Pesquisa.
SP. <u>02:03 10/10</u>

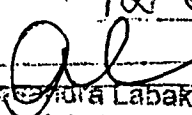

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF: 11.207


Marcello F. Garcia
Pr. Adelina
OAB/SP nº 111.993.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue em juntado(s) _____ elemento(s) de

fls. 9 17 12 03 10


Alessandra Labaki
Técnico Administrativo
RF 11.136



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 09
Proc. Nº 020 / 110
Alessandro Sabaki
RF. 11.136

PL Nº 0020/10

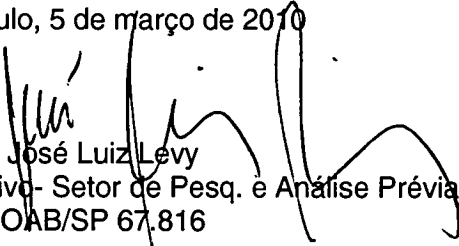
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
- Decreto nº 16.940, de 11 de março de 1980, que dispõe sobre a oficialização e denominação da Rua José Faustino da Silva, no Distrito de São Miguel Paulista.
- PL nº 241/04, de autoria do Vereador William Woo, que denomina “Praça Dr. José Rio Branco Martins Fontes” o quadrilátero formado pela Avenida David Domingues Ferreira e pelas Ruas Sabbado D’Angelo, Augusto Carlos Baum e Geraldo Vieira de Castro, no Bairro de Itaquera, e dá outras providências.

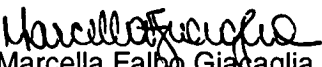
Cópia da Lei, do Decretos e do projeto acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 5 de março de 2010


José Luiz Levy

Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14454

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

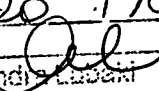
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 15
Proc. Nº 90 / 10

Alessandra Luciani
RF. 11.136

Base de dados : legis

Pesquisa : 16490

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 16.490 11/03/1980 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público, no 7º Subdistrito - São Miguel Paulista.

[[Back](#)]

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público, no 7.º Subdistrito — São Miguel Paulista.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica oficializada e denominada RUA JOSÉ FAUSTINO DA SILVA — código CADLOG 70.570-5 a Rua “4” (Setor 112 — Quadras 035 e 036/AR-ME). Começa na Avenida Dr. José Artur Nova, entre as Ruas “5” e “3”, e termina na Rua “8”, no 7.º Distrito — São Miguel Paulista.

Art. 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 11 de março de 1980, 427.º da fundação de São Paulo.— O Prefeito, Reynaldo Emygdio de Barros — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Manoel Figueiredo Ferraz — O Secretário das Finanças, respondendo pelo expediente, Antonio Carlos Galvão Freire — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário Municipal de Cultura, Mário Chamie — O Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Luiz Gomes Cardim Sangirardi — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Tufi Jubran.

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 1980.
— O Secretário Chefe do Gabinete, Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud.

PROJETO DE LEI 01-0241/2004 do Vereador William Woo (PSDB)

"Denomina "Praça Dr. José Rio Branco Martins Fontes" o quadrilátero formado pela Avenida David Domingues Ferreira e pelas Ruas Sabbado D'Angelo, Augusto Carlos Baum e Geraldo Vieira de Castro, no Bairro de Itaquera, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica denominada "Praça Dr. José Rio Branco Martins Fontes" a área do quadrilátero formado pela Avenida David Domingues Ferreira, Rua Sabbado D'Angelo, Rua Augusto Carlos Baum e Rua Geraldo Vieira de Castro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 15/3/10 às 13h
 RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

João Antônio
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 16/03/2010

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO - A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 23/03/10 AS 15:46h
 POR Luiz
 SAÍDA 23/03 AS: 18 h 07 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(m) o(s) rubricado(s)
 sob nº 18220 de informação nº
 em 20/04/20

João C. [Assinatura] Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 18 do processo
nº 0015 do 2016
João Carlos dos Santos Chaves
Técnico Administrativo
R. 10/10

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0020/2010 de autoria do nobre vereador Adolfo Quintas:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

4º - A denominação proposta (Praça Doutor José Faustino) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0020/10 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

27/4/10

Presidente

São Paulo, 20 de abril de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00137/2010

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 20/10, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que "Denomina Praça Dr. José Faustino, o espaço livre sem denominação localizado, entre a Av. Sábado D'ângelo, esquina com R. Carlos Augusto Bauman - subprefeitura Itaquera, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 20/10 e do despacho da comissão solicitante.

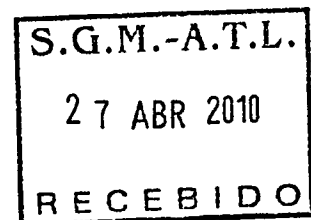
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 27 de abril de 2010.

Recebi Ofício SGP-15 nº 137/2010, de
20/04/10, solicitando informações acerca do PL 20/10.

Anexo: fotocópia do PL nº 20/10 e do despacho da Comissão solicitante.



Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463/9.00
SGM/ATL

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 14/06/10 AS 15:50h
 POR Jou
 SAÍDA: 18/06 AS: 16h40 ASS.: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 121 a 44 — e folha de informação nº
1 — 1 — em 01/07/10

[assinatura]
 Maria Tereza Affonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de junho de 2010.

Folha nº - 21 - do proc.
nº. - 01-20 de 2010
Rua Teófilo Antonio da Silva
RF 10651

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 246/10-C

Ref.: Ofício SGP-15 nº 00137/2010
Processo nº 2010-0.117.055-1

15 - DOCREC
15- 02506/2010

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício em referência, mediante o qual, a pedido da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foram solicitadas as informações que especifica a respeito do espaço livre sobre o qual recai a proposta de denominação objeto do Projeto de Lei nº 20/2010, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, transmito a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos e demais elementos informativos obtidos junto aos órgãos técnicos competentes do Executivo, dando conta da inviabilidade da aprovação da propositura por se cuidar de área pertencente ao Governo do Estado de São Paulo e, pois, não integrante do patrimônio público do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/sr
Resp 20-10



13:19 22/06/2010 005518
Protocolo Legislativo - 58.22

A SGP-15
Em. 22, 06, 10
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 23, 06, 10
14:32

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A data CCP
11/01/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



TID → 5.582.806
5.582.806
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria do Governo Municipal
Assessoria Técnico-Legislativa

Fls. nº 13 do Proc

Nº 2010-0117-055-1

Solange da Silva

AGPP - SGM/ATL

RF: 513.359

São Paulo, 1º de março de 2010.

Local nº 22 - do Proc.

nº 01-20 de 2010

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Memorando nº 045/2010 - ATL III

CÓPIA

CASE-4

Senhora Diretora

Solicito a essa Divisão, pela competência, análise e manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei nº 020/10, de autoria do Legislativo (cópia anexa).

Encareço a devolução do presente, devidamente instruído, até o dia 1º/04/2010.

Atenciosamente

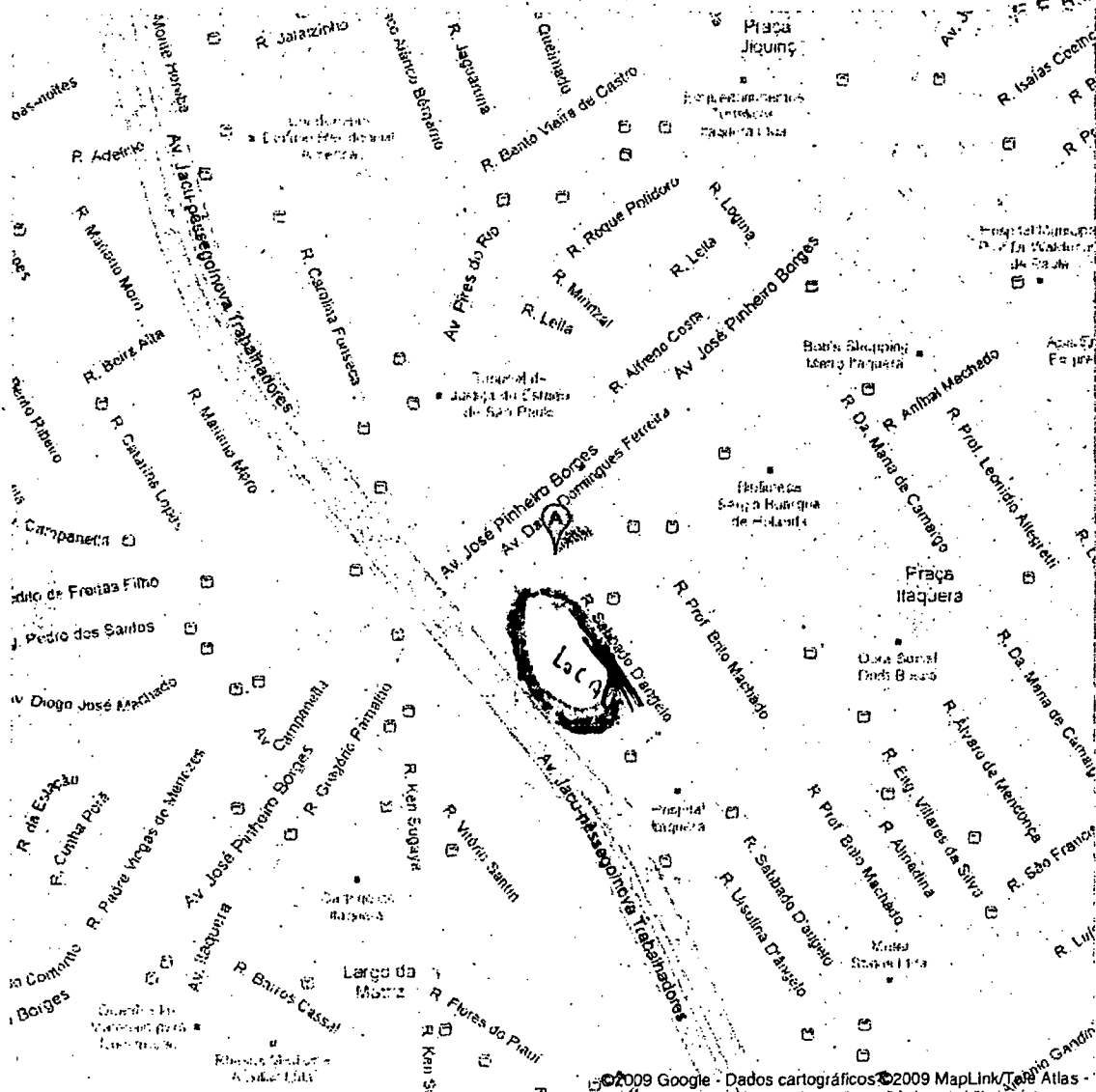

June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL - CHEFIA
OAB/SP 25.767

Google maps

Endereço R. Sabbado D'angelo, 64 - Itaquera AGPP
São Paulo - SP
08210-791

Solange dos R
era AGPP - SGM/ATI
RF: 513.359

06 2002
MARCIA A. MALLS
AGFP - Pass
534 894 7.00



CÓPIA

Fls. nº 15 do Proc

Nº 2010-0.114.055-1

Solange dos Reis

AGPP - SGM/ATI
RF: 513.359

Folha nº -24- do proc.

nº. 01-20 de 20 10

Maria Tereza Affonso da Silva

RF 10651

Marlene Pitol
2.5.2010
Case



Google

© 2010 MapLink/Tele Atlas

Data das imagens: 15/Dez/2008
23° 32' 06" 71" S 46° 27' 05" 69" O
Altitude do ponto de visão: 1430 pés

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Folha nº 25 do proc.
Fls. nº 16 do Proc. 01-20 de 20 10
Nº 2010-0.114.055-1 Maria Tereza Affonso da Silva
SOLANGE REZENDE
AGPP - SGM/ATI
RF: 513.359

do

nº

folha de informação nº
em 23/03/2010 . (a)

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 20/ 2.010 MEMO A.T.L.: 45 / 2.010 VEREADOR: ADOLFO QUINTAS

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: N/C

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC DOUTOR JOSÉ FAUSTINO

HOMONÍMIA: NÃO

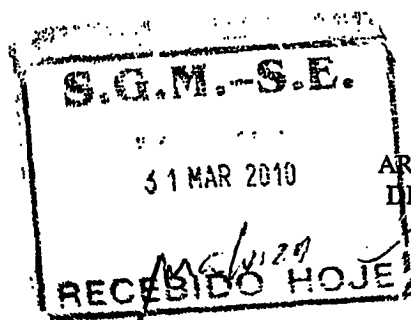
LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

ANEXAMOS EM FOLHAS RETRO CÓPIA DE FOTO AÉREA DO LOCAL DESCRITO. SOLICITAMOS CONSULTAR PATR SOBRE O DOMÍNIO DA ÁREA.



23/3/2010
ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº -26- do proc.
nº 01-20 de 20 10

Maria Tereza Affonso da Silva

RF 10651

Folha de informação nº 11

do Memorando nº 45/2010-ATL III.....em 19/04/2010..(a)

Sandra Regina Menezes

RP: 615.006.3.01

Fls. n. SGM/ATL III 17 do Proc

Nº 610.0.114.035-1

Solange das Neves

Interessado: SGM/ATL

Assunto: Projeto de Lei nº 20/10, de autoria do Legislativo, que objeti-
va denominar logradouro que especifica.

PATR

Senhor Diretor

CÓPIA

Pela competência, solicitamos esclarecer quanto ao domí-
nio da área objeto da denominação em apreço, conforme item "E" de fls. 10.

Ante a natureza do assunto, encarecemos restituir o pre-
sente a esta Assessoria Técnico-Legislativa até o próximo dia 10 de maio.

São Paulo, 20 de abril de 2010.

June Alpefici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-Chefia
OAB/SP 25.767

JAM/GSM/psd
Informação Memorando

PATR - PROT - AUT
23 ABR 2010
21 - 47.035 - 4

Mapa de São Paulo

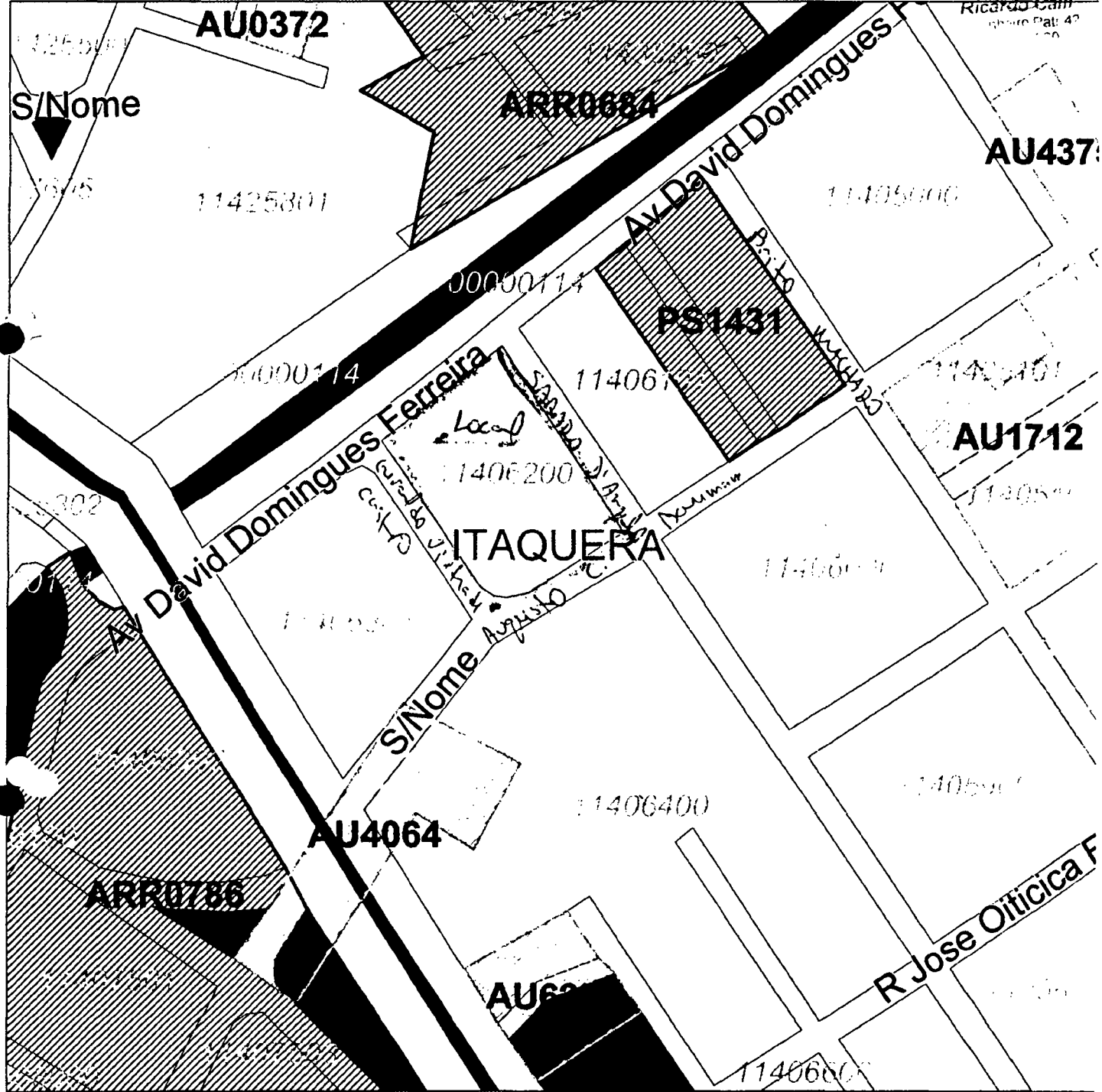
Fls. nº 18 do Proc

Nº 2010-0.114.055-1

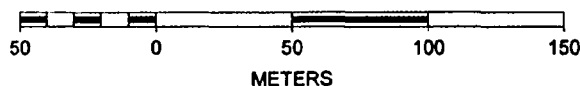
Solange dos Reis
AGHP - SGM/ATI
RF: 513.359

28/04/10

Ricardo Calil
Instituto Pat. 42



SCALE 1 : 2.638



METERS

mw 9N/C4
n croquis

CÓPIA



Fis. nº 19 do Proc

Nº 2010-0.114.055-1

Solange dos Reis
AGPP - SGM/ATI
RF: 513.359

Maria Tereza Affonso da Silva

RF 10651

TID 5.582.806

28/04/10

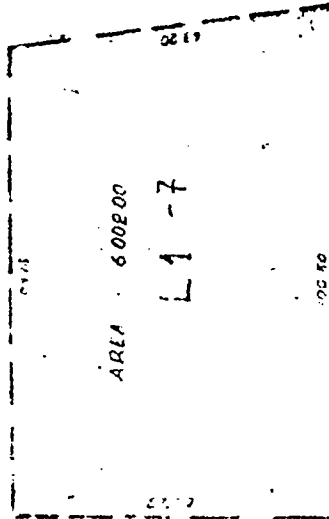
SETOR 114

QUADRA 62

Ricardo Calil
Engenheiro Pat. 42
RF: 528.900

ESTR. DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

AV. J. A. DOMINGOS



RUA AUGUSTO CARLOS BAUMANN

COD LO - 273740

CÓPIA

PMSP/SF/RI *** TPCL - CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS / P.FISOR: 01-30 de 28/04/10
 SQL () EX) PM () Maria Tereza Afonso da Silva
 RF 10651

114.062.0001-7# EX 10 NOME: ESTADO DE SAO PAULO
 CD-DC RH 335134 NOME: SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 LOCAL 17563-3 R SABBADO D'ANGELO 00064 CEP 08210-790
 COMPLEMENTO
 END ENT 07086-6 R FERREIRA DE ARAUJO 00653 CEP 05428-001
 COMPLEMENTO 3\$ANDAR PINHEIROS DECAP
 CPF/CNPJ 22.222.222/2222-59 CPF/CNPJ DN 090998

T/EF AREA TEST.CALC VLM2T RS F.IDEAL ----- TESTADAS DE CONSERVACAO-----
 .02/4 6.002 155.00 1.0000 318
 CODLOG-VT AR.CONSTF PAD AP.Ocupada AP.INCORP EXC.AREA PAVTO ACC
 1.636 93 318 6.002 02 987

USO COB CL. CN LI SI IL ZF CIII FASE BLOQ (INIB N.ACAO/ANO TI VR) TL22
 074 32 A6 1 1 1 0 3 140 ATIV NAO NAO NAO

VALORES R\$ V.V.IHOVEL V.V.EXCESSO ZONEAMENTO F.ESPEC. VENCTO 1A
 1.858.433 1,0000
 VIDA TPCL-D 05 06 07 08 29 10 PA
 63/AT F

*** CONSULTA EFETUADA ***

TELA ()

CÓPIA

TM 5.582.806

28/04/10

Fls. nº 20 do Proc

Nº 2010-0.117.055-1

Ricardo Calil
 Engenheiro Patr 42
 RF: 628 990

Solange dos Reis
 AGPP - SGM/ATI
 RF: 513.359



P R E F E I T U R A D A C I D A D E
S ã o P a u l o

Fls. nº 21 Folha nº 30 - do proc.
Nº 2010.0.111.055-1 de 20 10
Magalhães Azevedo da Silva
SOLANGE
R. F. 513.359

folha de informação Nº 15

do MEMO Nº 045/10 (5.582.006) em 28/04/10 (a)

Ricardo Calil
Engenheiro Patr 42
R.F.: 628.990

Petr. 41 - Terras Devolutas (Urgente)
Solicitado, por gentileza, informar o que
comp. para o local assinalado e
vermelho às fls. 09, 12 e 13. Posteriormente
encaminhar o Petr. 401 para
o mesmo fim.

gato 28/04/10

Ricardo Calil
Engenheiro Patr 42
R.F.: 628.990

CÓPIA

PATR. 41
RECEBIDO
29/04/10
18:00
(assinatura)
60.21.45.100

Patr 401

Sr.(a) Chefe

Informamos que o local em questão está

localizado fora de gleba devoluta.

Por gentileza, enviar posteriormente para Patr. 42
29/04/20

Carlos Alberto Di Nubila
Engenheiro Patr. 41
R. F. 628.849.900



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 31 - do proc.
Fls. nº 22 nº. 01 - 20 de 2010
Nº 210.0.114 - Maria Tereza Pinheiro da Silva
Sofiane RF 00354
AGPP - SEM
RF: 513.300

Folha de informação nº 16

do TID. nº 5582806 (Memorando nº 045/2010)

Silva

ZAÍDE VIEIRA DA SILVA
R.F. 726.846.7.00

Patr. 42
Engº Ricardo

CÓPIA

Em atenção à cota de fls. 15vº, informamos o que consta nos assentamentos de **fichas "A.D."**, para o **setor 114 - quadra 062**, para o local objeto:

Proc.: 1979-0.007.127-0

Int.: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Solicita verificar a possibilidade de ceder, por doação, os terrenos necessários à construção de Distritos Policiais, dentre os quais o da presente ficha.

TID. nº 4884892

Int.: Arnaldo Carvalho da Silva

Assunto: Estudo de Domínio.

Proc.: 2008-0.046.601-9

Int.: Depto Patrimonial - Fazenda Estadual

Assunto: Termo mde Permissão de Uso - Melhoramento Viário.

Era o que tínhamos a informar.

Anotamos a passagem do presente em ficha "A.D."

06/05/2010

Silva
Zaide Vieira da Silva
A.G.P.P. - Patr. 402
R.F. 726.846.7.00

PATR. 42
RECEBIDO
07/05/10
[Assinatura]
(assinatura)
60-21-45-200



P R E F E I T U R A D A C I D A D E
S ã o P A U L O

Folha nº - 32 - do proc.
Fls. nº 23 nº. 01-20 de 20 10
Nº 2010-0-114-855-1
Maria Tereza Alonso da Silva
P - SGM/AT
RF: 513.355

folha de informação Nº17....

do memorando Nº 045/2010 (5.582.806) em 07/05/10 (a)

Ricardo Calil
Engº - Patr.42
RF 628990

Patr. G – Assistência Jurídica

Em atenção à cota de fl.11vº, referente à área assinalada na foto aérea de fl.09, Mapa de fl.12 e quadra de fl.13, segue:

Patr.41 Terras Devolutas informa nada constar para o local, nada constando também em Patr.401 conforme fl.15vº.

Patr.402 à fl.16 informa os expedientes que constam dos assentamentos das fichas A/D (S.114/Q.062) para quadra em questão. Não localizamos croquis para o local (MOC 9N/C4).

À fl.13 consta quadra com local assinalado, onde juntamos "Print" para o mesmo à fl.14 com lançamento em nome do "Estado de São Paulo" (órgão de deverá ser consultado oportunamente).

Deixamos de solicitar vistoria face a urgência e natureza do presente. Segue foto área do local à fl.09

Era o que cabia informar dos assentamentos das unidades consultadas, nada localizando quanto a documentação regular que aponte a área ser municipal.

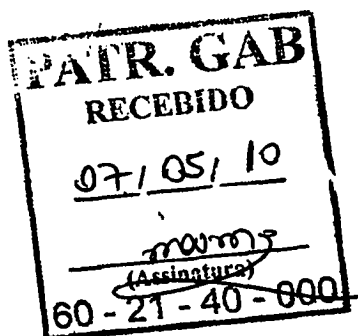
CÓPIA

Ricardo Calil
Engº - Patr.42
RF 628990.

07/05/10

Regina M. M. Mesquita
Engº Chefe Patr 42
RF : 585 423 700

Rubens Arias Capitão
Diretor de Divisão - Patr. 4
RF Nº 649.283.5





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Fls. nº 24 do Proc

Nº 2010-0.114.055-1

Solange dos Reis
AGPP - SGM/ATL
RF: 513.353

Folha nº 33 do proc.

nº 01-20 de 20 10

Maria Tereza
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10551

do TID nº 5.582.806 em 10/05/10 (a)

Folha de informação nº 18

Sonia Maria
Sonia Maria Moreira da Silva
A.G.P.P. - Chefe de Seção
RF. 557.502.5.01 - Patr. G

Interessado: SGM-ATL.

Assunto: Projeto de Lei de denominação da Praça Doutor José Faustino, Itaquera.

Informação nº LOL0656/2010 - Patr.G

SGM/ATL

Sr. Assessor-Técnico

CÓPIA

Em atenção ao solicitado às fls. 11, seguem as informações coletadas por este departamento sobre o local em referência, do qual consta lançamento em nome do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de maio de 2010.

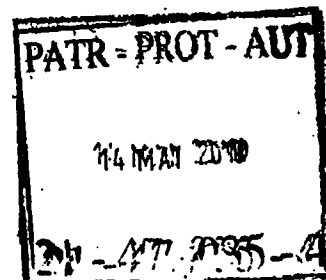
Jerry Jackson

JERRY JACKSON FEITOSA

Procurador Diretor do Departamento Patrimonial

R.F. 620.076.1.00 - OAB/SP nº 108.633

LOL
LOL/LOL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 34 - do proc.

nº 01-2010-055-1

de 10

Tereza Affonso da Silva

RF 10591

Folha de informação nº 13

do processo nº 2010-0.117.055-1.....em 18/05/2010.....(a).....

Benedito Afonso de Moura
AGPP - SGM/ATL

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto:

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Projeto de Lei nº 20/10, de autoria do Legislativo, que
objetiva denominar Praça Dr. José Faustino o espaço livre
sem denominação localizado na Av. Sábado D'Angelo,
esquina com a Rua Carlos Augusto Bauman, Subprefeitura
de Itaquera. Pedido de Subsídios.

PATR (60 21 40 000)

Senhor Diretor

CÓPIA

Ante a necessidade de serem respondidas as indagações de fl. 03, a cargo de SEHAB/CASE, e considerando o informado por esse Departamento no Memorando nº 045/2010-ATL III, cuja cópia das partes principais ora juntamos como fls. 13 a 24, peço esclarecer, documentando, se a área objeto da denominação contemplada no Projeto de Lei nº 20/10 (fl. 04) efetivamente encontra-se destinada ao Governo do Estado São Paulo/Secretaria de Segurança Pública. Se positiva a resposta, solicito esclarecer a que título e para qual finalidade.

Por fim, estando em curso o prazo legal para a resposta do Executivo, encareço a restituição do presente a esta Assessoria Técnico-Legislativa até o próximo dia 7 de junho.

São Paulo, 18 de maio de 2010.

June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767

JAM/GCM/sr
PATR PL 20-10

PATR. GAB
RECEBIDO
20/05/10
(Assinatura)
60 - 21 - 40 - 000



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Folha nº -35- do proc.

nº. 01-20 de 20 10

Maria Tereza Afonso da Silva

RF 106216

Folha de informação nº 20

do processo nº 2010-0.117.055-1 em 20/05/10 (a)

FÁTIMA S. M. GABRAL
AGRP - RF. 632853306
PATR. 5

Interessado: SGM/ATL.

Assunto: PL 20/2010 – denominação de logradouro,
Praça Doutor José Faustino.

Informação nº LOL0729/2010 – Patr.G

PATR 5

Srª. Diretora

CÓPIA

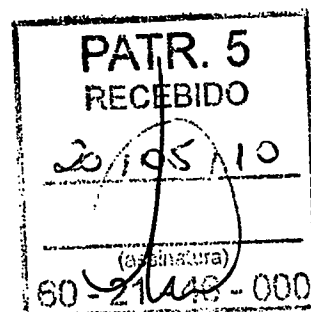
Solicito informar o que consta para o local, juntando a documentação existente.

São Paulo, 20 de maio de 2010.

LUÍS ORDÁS LORIDO

PROCURADOR ASSISTENTE-JURÍDICO – PATR G

R.F. 696.418.4.00 - OAB/SP nº 134.727





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO 27

Folha de informação nº 21

do Processo 2010-0.117.055-1

em 20 / 05 / 10

Mariluci de Oliveira Silva
AGPP - R.F. 634.471.200
Patr 5

PATR. G

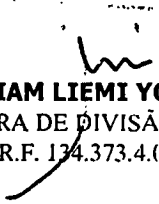
Sr. Proc. Assist. Jurídico - Dr. Luís Ordás

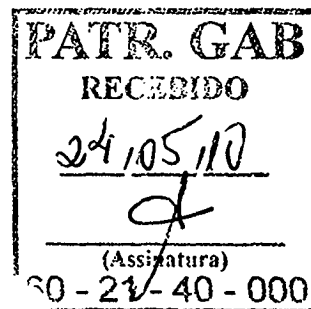
CÓPIA

Em atendimento a solicitação retro, de fls. 20, informamos a V.S^a. que após pesquisa efetuada nos assentamentos desta Unidade, nada foi localizado para a área em questão.

São Paulo, 20 de maio de 2010.


MARILUCI DE OLIVEIRA SILVA
AGPP - PATR. 5
R.F. 634.471.2.00


MIRIAM LIEMI YONEDA
DIRETORA DE DIVISÃO - PATR. 5
R.F. 134.373.4.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Maria Tereza Affonso da Silva
Folha de informação nº 065-28

Do Processo Administrativo nº 2010-0.117.055-1, em 02/06/2010 - (a)

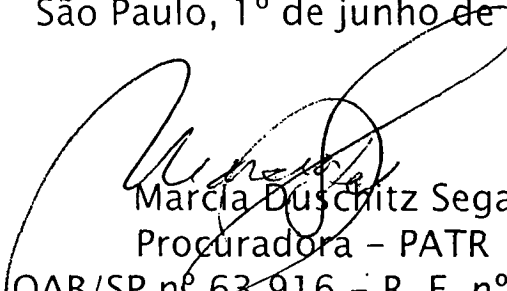
INFORMAÇÃO

Consultei os processos administrativos nºs 1979-0.007.127-0, 2008-0.046.601-9 e o TID nº 4.884.892, mencionado às fls. 22.

Dos processos extraíram-se as cópias a seguir juntadas e foram devolvidos ao arquivo nesta data. O TID não trouxe elementos que auxiliassem o presente estudo e retornou a Patr 403 também no dia de hoje.

São Paulo, 1º de junho de 2010.

CÓPIA


Marcia Duschitz Segato
Procuradora - PATR 11
OAB/SP nº 63.916 - R. F. nº 670.685



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº - 38 - do proc.
nº. 01 - 20 de 20 10
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

29
Mury A. Moraes
RF: 621.554.200-1
Patr. 1

folha de informação Nº 77
do p.a. 1979-0.007.127-0 em 12/ 11 / 2.008 (A)
José Cabral Neto
Arquiteto I - RF. 530.891.707
Patr. 4

Patr. G
Assistência
Dr. Capechi

CÓPIA

Atendendo ao solicitado (fls. 62/63), temos a informar :

1) Tratava o presente de pedido da antiga Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública (atual SSP), **datado de 17/06/75**, solicitando verificar a possibilidade de ceder, por doação, os terrenos necessários à construção de Distritos Policiais, conforme a inicial (fl. 01) e relação anexa (fl. 02);

2) Inicialmente foram solicitados terrenos para a construção dos distritos policiais de fl. 02, porém segundo as plantas de fls. 29/35, a área do 32º DP foi substituída pelo 50º DP (convém notar que, conforme os documentos de fls. 64/65, verifica-se que a área representada na Quadra Fiscal 062, do Setor 114 se encontra ocupada pelo 32º DP, em área de propriedade estadual),

3) Isto posto, para as áreas constantes das plantas de fls. 29/35 (44º DP ao 50º DP), após consulta à Patr. 402, temos :

3.1) Guaianazes (44º DP).

Para tal local consta o croqui 300970 (fl. 66), estando assinalada em amarelo a área objeto deste item, sendo a mesma municipal de uso especial. Consultamos a pasta do croqui deste item e encontramos a existência do ofício nº 148/05-ATP/SSP (TID nº 1778332), que trata de pedido da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, solicitando a regularização de imóveis ocupados por Distritos Policiais, o qual fizemos acompanhar o presente.

3.2) Vila Brasilândia (45º DP).

Para tal local consta o croqui 301207 (fl. 67), estando assinalada em amarelo a área objeto deste item, sendo a mesma municipal de uso especial. Consultamos a pasta do croqui deste croqui e encontramos a existência do ofício citado no item 3.1, e do p.a. 2003-0.088.183-1 (em JUD 11, desde 01/10/2008), que trata de pedido da PGE, solicitando a regularização de imóvel onde funciona o 45º DP.

Folha nº 39 - do proc.
nº 01 - 20 de 20.10
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

64 -
1979-0.007.127-0
José Cabral Neto
Arquiteto P. RF. 530.891.7.01

12/11/2008
Marli A. Moraes
RF 631.554.200-464

SETOR 414

QUADRA 62

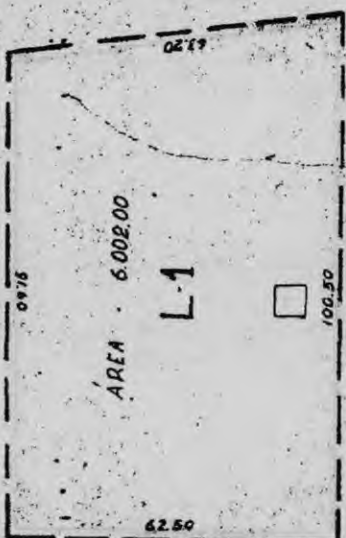
REVISÃO 1963

1964 (10/5/74)
1975 13.5
1979 (1/8/74) inf
1978 m. 22297/71
(16.8.71) - Rua Maria
Rev. 81 - Pap. 33043/80
ATU 81 10-6-80 - 00
Pap. 33009/81 - N. 16. 7-21 H
Map. 80 Pap. 42007/88 (25 x 25) metros
RF 42007/86. 25.27.00
ATU 86 01/08/86 MRS.

CÓPIA

ESTR. DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

RUA J. A. DOMINGOS



GERALDO VIEIRA DE CASTRO
RUA SABBADO D'ANGELO

GERALDO VIEIRA DE CASTRO
RUA SABBADO D'ANGELO

COD. LOG. 17552

RUA AUGUSTO CARLOS BAUMANN

COD. LOG. 27374

tid 2266045 31
2008 - 0.046.607-9
Edna Aparecida Grandizolli
RF 734.480 S.00 Patr: G
AGPP

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de fevereiro de 2008.

Ofício CJ/PM

Ref.: TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Interessada: Prefeitura do Município de São Paulo.

CÓPIA

Senhor Diretor:

Trata-se no presente, conforme contacto telefônico, da formalização do uso para a Prefeitura Municipal de São Paulo de área da Fazenda Estadual com 127,79 m2, localizada na confluência da Rua Sábado D'ângelo e Av. David Domingues Rodrigues, Itaquera, para o fim específico de expansão a malha viária do Viaduto Jacu-Pêssego.

Neste sentido, envio-lhe também anexado ao presente Minuta de Termo de Permissão Gratuita de Uso a Título Precário e por Prazo Indeterminado, na conformidade com o Decreto Estadual 52.291/2007, bem como cópias de outras peças de nosso Administrativo GS 2824/06, de seu interesse.

Desta forma, aguardo agendamento urgente para formalização deste ato administrativo, eis que a Prefeitura já tomou posse do imóvel, tendo inaugurado inclusive parte desta expansão da malha viária.

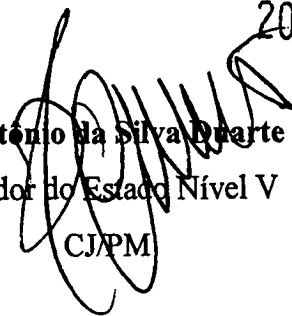
Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

28/2

Folha nº -41- do proc.
nº. 01-20 de 2010
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

32

2008-0.046.601-9


Luis Antonio da Silva Duarte
Procurador do Estado Nível V
CJ/PM

Edna Aparecida Grandizolli
RF 734.480.580 - Pgr: G
ACPP

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor

JERRY JACKSON FEITOSA

DD. Diretor do Departamento Patrimonial Prefeitura de São Paulo

Av. Liberdade 103- 7º andar - São Paulo SP

CÓPIA

PATR. GAB
RECEBIDO
12/02/08
Edna
60-27-00-000



Folha nº -42- do proc.

nº. 01 - 20 de 2010

Maria Tereza Afonso da Silva

RF 10651

Fls. 08
Maria Aparecida Grandi
RF 734.480.5.00 - Paulo
AGPP

2008 - 0.046.601-9

114.067.000-15

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
FLS. 011
114.067.000-15
Secretário

LIVRO Nº 2 - REGISTRO

GERAL

9.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula
49.130

ficha

01

São Paulo, 11 de Novembro de 1980

IMÓVEL: UM TERRENO, situado no cruzamento do alinhamento esquerdo da Estrada de Guaianazes e direito da Rua Sabado D'Angelo, segue por este último por 100,50m, daí deflete para a esquerda e mede 63,00m para a rua 01, daí a esquerda, mede 91,60m para a Estrada de Guaianazes, ainda à esquerda mede, até o ponto de partida - 62,50m para a Estrada de Guaianazes, no Distrito de - ITAQUERA.

PROPRIETÁRIO: DOMINGOS LEARDI, casado, proprietário.

R. ANTERIOR: Transcrição nº 02 do 9º R.I.

C. CONTRIBUINTE: 114.067.0001-3

9.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Laurentino Roque Elchettli - Oficial Maior

PR.1/ 49.130 - Em 11 de Novembro de 1.980.

De Carta de Adjudicação subscrita em 20 de Outubro de 1.980, pelo Escrivão Yara Gutierrez de Souza, do Cartório do 3º Ofício, e assinado pelo MM. Juiz de Direito - Dr. Marcus Vinicius dos Santos, da 3ª Vara, ambos dos Reitos da Fazenda do Estado de São Paulo, extraída dos Autos da Ação de Desapropriação (proc. nº 1.468/61), movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, contra o ESPÓLIO DE VIRGINIA BIANCA LEARDI, neste ato representada por DOMINGOS LEARDI, brasileiro, viúvo, proprietário, domiciliado nesta Capital; consta que foi o imóvel objeto desta matrícula **ADJUDICADO** a favor da **EXEQUENTE**; pelo valor de Cr\$. 1.260.420,00.

9.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Carlos Carneiro Zappia - Escrivante

DMSZ

CÓPIA

2004 - 0.249.648-1

Suely Gonçalves Belchior
Aux. Técnico Adm. - DESAP. 7

34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Maria Tereza Afonso da Silva
Folha de informação nº RF 10651

Do Processo Administrativo nº 2010-0.117.055-1, em 02/06/2010 - (a)

PATR G
Senhor Diretor

CÓPIA

O Vereador Adolfo Quintas apresenta o Projeto de Lei nº 20/10, que denomina Praça Doutor José Faustino o espaço livre sem denominação localizado entre a Avenida Sabbado D'Ângelo, esquina com Rua Carlos Augusto Bauman, na circunscrição da Subprefeitura de Itaquera.

A área foi assinalada em vermelho às fls. 18 e 19.

Na instrução de praxe realizada no Departamento Patrimonial, sintetizadas no relatório de patr 42 cuja cópia foi encartada às fls. 23, não foi localizado croqui patrimonial, nem alguma informação que indicasse que o imóvel em foco integraria o patrimônio público municipal.

Verificou-se, ainda, que o imóvel encontra-se lançado pelo contribuinte nº 114.062.0001-7, em nome da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ("print" de fls. 20).

O processo retornou a PATR, conforme encaminhamento de fls. 25, para que fosse esclarecido, e documentado, se a área objeto do Projeto de Lei estaria destinada ao Governo do Estado de São Paulo, indicando a que título e para qual finalidade.

Patr 5 assegurou, às fls. 27, que nada consta nos assentamentos da unidade.

Foram requisitados o processo administrativo nº 1979-0.007.127-0, 2008-0.046.601-9 e o TID nº 4.884.892, mencionados às fls. 22, dos quais foram extraídas as cópias juntadas às fls. 29-34.

No relatório contido no processo administrativo nº 1979-0.007.127-0 verifica-se a existência o relatório, cuja cópia da primeira folha foi juntada às fls. 29, no qual se afirma na área representada na Quadra Fiscal 062 do Setor 114 (fls. 30), encontra-se ocupada pelo 32º Distrito Policial, em terreno propriedade estadual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

Maria Tereza Affonso da Silva

RF 40651

Do Processo Administrativo nº 2010-0.117.055-1, em 02/06/2010 – (a)

CÓPIA

Nas cópias extraídas do p. a. nº 2008-0.046.601-9 que tratou da permissão de uso para Prefeitura de parte de área da Fazenda Estadual, com 127,79 m2 (que acabou não sendo necessária), localizada na confluência da Rua Sabbado D'Ângelo e Avenida Domingues Rodrigues, em Itaquera, para o fim específico de expansão da malha viária do Viaduto Jacu-Pêssego (fls. 31-32). A área estadual é objeto da Matrícula nº 49.130 do 9º Ofício de Registro de Imóveis (fls. 33).

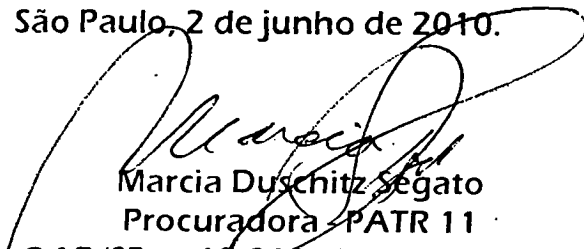
Parece que, de acordo com a instrução realizada por Patr 4, na qual foi juntada cópia da já referida quadra fiscal (fls. 34), trata-se da mesma área.

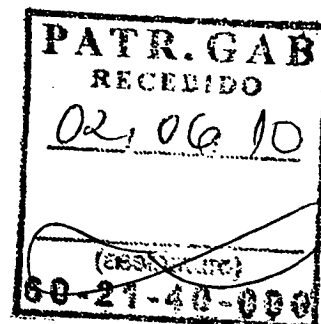
Verifica-se, portanto, pelos documentos carreados a estes autos, que a área em questão pertence à Fazenda do Estado de São Paulo, como demonstra a Matrícula nº 49.130, do 9º Ofício de Registro de Imóveis, na qual se encontraria implantado um distrito policial.

Creio que os esclarecimentos prestados atendem ao pedido de SGM-ATL.

À consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 2 de junho de 2010.


Marcia Duschitz Segato
Procuradora - PATR 11
OAB/SP nº 63.916 - R. F. nº 670.685





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Folha nº -46- do proc.

nº 01-20 de 2010

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Folha de informação nº 37

do Processo nº 2010-0.117.055-1 em 02/06/10 (a)

CÓPIA

FATIMA S. M. CABRAL
AGPP - RE 332983000
PATR.G

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de lei que objetiva denominar local como Praça Doutor José Faustino.

Informação nº LOL0794/2010 - Patr.G

SGM/ATL - CHEFIA

Sr^a. Assessora-Especial

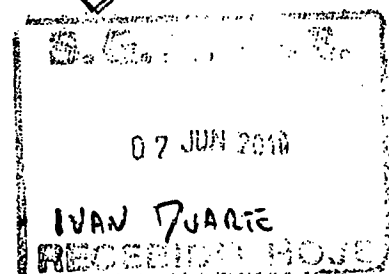
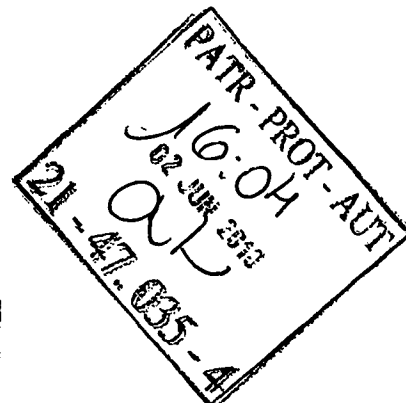
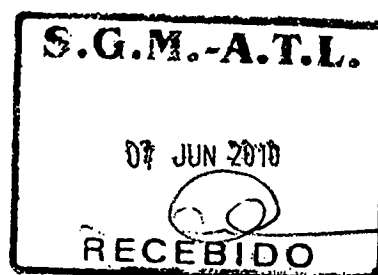
Em atenção à indagação de fls. 25, segue a manifestação da Primeira Procuradoria, dando conta de que a área em questão é de titularidade do Estado.

São Paulo, 02 de junho de 2010.

JERRY JACKSON FEITOSA

Procurador Diretor do Departamento Patrimonial
R.F. 620.076.1.00 - OAB/SP nº 108.633

LOL/LOL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº -47- do proc.
nº. 01-20 de 2010

Assessoria de Planejamento e Gestão
RF 10651

Folha de informação nº 38

do processo nº 2010-0.117.055-1.....em.....6/6/2010...(a).....

Assessoria de Planejamento e Gestão
ACPP/SGM - ATL D

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Assunto: Projeto de Lei nº 20/10, de autoria do Legislativo, que objetiva denominar Praça Dr. José Faustino o espaço livre sem denominação localizado na Av. Sábado D'Angelo, esquina com a Rua Carlos Augusto Bauman, Subprefeitura de Itaquera. Pedido de Subsídios.

CÓPIA

SEHAB/CASE (60 14 20 000)

Senhor Diretor

Pela competência, solicito oferecer respostas às indagações de fl. 03, considerando, na análise, as informações e documentos fornecidos por PATR sob fls. 27/37, com posterior retorno a esta Assessoria Técnico-Legislativa até o próximo dia 11 de junho.

São Paulo, 7 de junho de 2010.


June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767

JAM/GGSM/sr
SEHAB CASE PL 20-10

08 JUN 2010
60.14.20.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº - 48 - do proc.
nº 01-20 de 20 10
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº 39

do processo nº 2010 - 0.117.055 - 1 em 09/06/2010 (a) ~~Edvardo M. F. Monteiro~~
Agente de Apoio

CASE

Ref: memorando nº 082/10 - ATL III

Interessado: vereador Adolfo Paiva - PL 0020/10.

Assunto: denominação de logradouro - nome proposto: Doutor José Faustino.

CASE G

Sr. Diretor

CÓPIA

Em relação aos quesitos apresentados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de folhas 03, e de acordo com a manifestação apresentada pelo Departamento Patrimonial que informa tratar-se de área de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, não se caracterizando portanto, como bem público do Município de São Paulo, passamos a responder o que segue:

Item 1 - não é bem público.

Item 2 - não é oficial e não possui número de codlog.

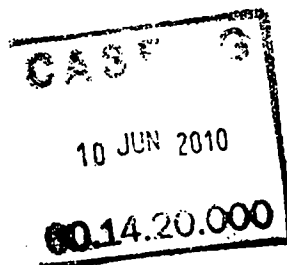
Item 3 - não é bem público e não se encontra denominado.

Item 4 - o nome proposto "José Faustino" não constitui homonímia até esta data.

Item 5 - não.

Item 6 - não.

Arqtª Urbª Ellana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4



09/06/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº -49- do proc.
nº 01-20 de 20 10

Maria Tereza Affonso da Silva
R. 10651

Folha de Informação nº 40

Do Processo nº 2010-0.117.055-1

em 10/06/2010 (a) 13-16
ELIZABETH DOS S. LAMUNDO
AGPP
SEHAB - CASE G

INTERESSADO: Vereador Adolfo Quintas – PL 020/10
ASSUNTO: Denominação de logradouro
INFORMAÇÃO: 156/CASE-G/2010

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

CÓPIA

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com o parecer à cota retro.

10/06/2010

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/vcf.



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 05.07.10 às 12 h
POR *Ilma*

SAÍDA: 14/07 AS: 16 h 00 ASS: *Lucas*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Signatário (m) (unidade) data (documentos) rubricado(s)
sob nº 30. — 1 — e folha de informação 2.
— 1 — 1 — em 20/08/10

mts
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

16 - PAR
16- 00923/2010CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0020/10.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, que visa denominar Praça Doutor José Faustino o espaço livre sem denominação localizado entre a Avenida Sábado D'Angelo e Rua Carlos Augusto Bauman, na Subprefeitura Itaquera.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo, "a área em questão pertence à Fazenda do Estado de São Paulo, como demonstra a Matrícula nº 49.130, do 9º Ofício de Registro de Imóveis, na qual se encontraria implantado um distrito policial". (fl. 45)

Dessa forma, tendo em vista que a área em questão não configura bem público municipal, esbarra o projeto no art. 13, inciso XXI da Lei Orgânica, segundo o qual compete à Câmara com a sanção do Prefeito denominar vias e logradouros públicos municipais.

Ante o exposto somos,

PELA ILEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 18-08-10

João Antonio
Kamila
Adolfo Quintas
Alceu Jamnik
Garil Chalita
Italo Cardoso
Rouven Resaro
Aginaldo Simotico
Carlos Alberto
Adolfo Quintas
Paula

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 20 / 8 / 10

Pág. 105 Col. 2-

Conferido

SOLANGE RAIMONTE DOS SANTOS
R.F. 10301
Secretária

A SGP-51

São Paulo, 25 / 8 / 10

SOLANGE RAIMONTE DOS SANTOS
R.F. 10301
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 51
Em 08 / 09 / 2010
Ass: M^o José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº 51	do Proc.
Nº 01-0020	de 2010
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

São Paulo, 03 de setembro de 2010.

Memo SGP - 2 nº 61/2010

Ao Nobre Vereador

ADOLFO QUINTAS (PSDB)

O PL nº 20/2010 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (TRINTA) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Grizilda Rodrigues
03/09

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n° 52
Em 08/10/2010
Ass: M. E. Gese
Maria José da Silva
Técnico Administrativo

RF 10948



Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 52
do processo n.º 01-0020 de 20 10 08/10/2010 (a) M^a José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

08/10/10

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº.....

53 08/10/10
Assinado
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 53
do processo 01-20 de 2010 08/10/2010

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 53 fls.
Arquivado em 08/10/2010
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075